

Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washington de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Elba Barreto
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO todos os atos anteriores, constante no Processo Administrativo Nº 18/2025, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO emergencial, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, em favor da **PESSOA JURÍDICA: J CARLOS JESUS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 22.994.759/0001-70. **Objeto: Aquisição de materiais descartáveis e de limpeza visando atender às necessidades da Prefeitura e suas Secretarias**, no valor global de **R\$ 59.532,87 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, a despesa irá correr pela seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção Gabinete do Prefeito;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão/Unidade: 0404 – Secretaria de Administração e Finanças
Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção da Secret. Adm. E Finanças;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão/Unidade: 0505 – Sec Mun de Des Econ, Agri, Abast, M. Amb e Turismo
Projeto/Atividade: 2.027 – Manut. da Sec. de Desenv. Econômico, Agric., Abastec., M. Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão/Unidade: 0909 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão/Unidade: 0707 – Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos da Educação.

Órgão/Unidade: 0606 – Fundo Municipal de Assistência Social

Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washington de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Elba Barreto
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão/Unidade: 0606 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção da Proteção Social Básica do SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 – Transferencia de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão/Unidade: 0606 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção da Proteção Social Básica do SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16610000 – Transferencia de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social

Órgão/Unidade: 0606 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média

Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 – Transferencia de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Órgão/Unidade: 0606 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.033 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 – Transferencia de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 72, § único, e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Maracás - BA, 27 de janeiro de 2025.

Nelson Portela
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

DECRETO Nº 010/2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NO MUNICÍPIO DE MARACÁS/BA, EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO TCM/BA Nº 1311/2012, QUE RESULTOU NA INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar de forma rigorosa os princípios constitucionais da continuidade dos serviços públicos e adotar todas as medidas para impedir a interrupção de serviços essenciais que são indispensáveis ao atendimento das demandas da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TCM/BA nº 1311/2012, que impõe a obrigação de garantir a continuidade contratual de serviços essenciais em situações de transição de governo, assegurando-se condições mínimas para o regular funcionamento da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que a gestão anterior descumpriu as disposições da referida Resolução do TCM/BA, ao não atender os pedidos de aditivos e renovações contratuais relacionados ao fornecimento de bens e serviços indispensáveis, como por exemplo água mineral, oxigênio medicinal, alimentos, gás de cozinha, dentre outros aspectos necessários à continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que tal descumprimento comprometeu gravemente a regularidade administrativa e colocou em risco áreas sensíveis, como a saúde pública, a assistência social, a administração geral dos prédios públicos e o funcionamento essencial de setores estratégicos da administração municipal;

CONSIDERANDO o dever do gestor público de resguardar o interesse público, o qual sempre deve prevalecer sobre questões burocráticas ou falhas administrativas, conforme preconiza o princípio da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a saúde pública, regulamentada no art. 196 da Constituição Federal, deve ser garantida de forma ininterrupta, especialmente no que se refere ao fornecimento de oxigênio medicinal, item essencial para a manutenção da vida de pacientes;

CONSIDERANDO que o fornecimento de água potável, gás de cozinha e alimentos é indispensável para o funcionamento adequado de unidades administrativas e de atendimento público, como hospitais, postos de saúde e serviços assistenciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

CONSIDERANDO o estado de desorganização no qual a administração municipal de Maracás foi recebida no presente exercício, com falta de condições mínimas para garantir a prestação regular dos serviços públicos essenciais à população;

CONSIDERANDO que a caracterização de uma Situação de Emergência Administrativa e Financeira permite que o Município adote, dentro dos limites legais, medidas mais céleres para a contratação e fornecimento de bens e serviços essenciais,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada, no âmbito do Município de Maracás/BA, a Situação de Emergência Administrativa e Financeira, em virtude da inexistência de condições mínimas para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas da saúde pública, educação, assistência social e manutenção de prédios e órgãos públicos municipais.

Art. 2º A presente declaração de emergência administrativa está fundamentada no descumprimento da Resolução TCM/BA nº 1311/2012, pela gestão anterior, que deixou de assegurar a renovação ou aditivação de contratos indispensáveis ao fornecimento de bens e serviços essenciais.

Art. 3º São considerados serviços e itens indispensáveis, sujeitos a medidas prioritárias e emergenciais:

- I - O fornecimento de oxigênio medicinal às unidades de saúde municipais;
- II - A aquisição de água mineral para o consumo nos prédios e órgãos públicos;
- III - O fornecimento de alimentos destinados às unidades de saúde, programas sociais e demais instituições públicas;
- IV - O fornecimento de gás de cozinha para as unidades que utilizam este recurso em suas atividades regulares;
- V - Outros bens e serviços que se mostrem essenciais para o cumprimento das funções administrativas e o atendimento à população de forma ininterrupta

Art. 4º Ficam autorizadas as **contratações emergenciais**, com dispensa de licitação, previstas na legislação pertinente, exclusivamente para os casos diretamente relacionados à ausência de bens e serviços essenciais mencionados no art. 3º deste Decreto, devendo obedecer os critérios de:

- I - Justificativa prévia da emergência administrativa, devidamente fundamentada nos autos do processo;
- II - Limitação dos contratos e aquisições aos valores estritamente necessários à regularização dos serviços essenciais;
- III - Comunicação imediata ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA) e aos órgãos de controle interno do Município, para acompanhamento e fiscalização.

Art. 5º O prazo inicial desta Situação de Emergência Administrativa e Financeira será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado enquanto persistir a ausência de fornecimentos que comprometam a continuidade dos serviços públicos essenciais.



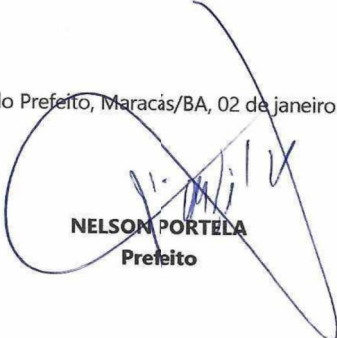
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Maracás/BA, 02 de janeiro de 2025.


NELSON PORTELA
Prefeito